



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399

CEP.: 19865-000

C.G.C.: 64.614.381/0001-81

## ADMINISTRAÇÃO DO POVO

00185

**Lei nº 092/94  
De 10 de Junho de 1994**

**"Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar."**

**IVALDO ZANGRANDO PACHECO**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzeiros reais), para suplementar a seguinte Dotação Orçamentária :-

**4. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**4.1 LOGRADOUROS PUBLICOS**

10.91.575.1.091.002 - Duplicação da Av. Brasil..CR\$ 400.000.000,00

4110 Obras e Instalações.....CR\$ 400.000.000,00

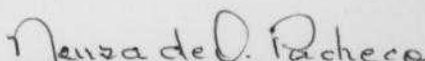
**Artigo 2º**- Para cobrir as despesas decorrentes deste Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, 10 DE JUNHO DE 1994.

  
**IVALDO ZANGRANDO PACHECO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado Nesta Secretaria na data supra.

  
**NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO**  
Diretora de Gabinete



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZALIA-SP.  
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZALIA - SP.

CERTIDAO///

Lei no 092/94

De 10 de Junho de 1994

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta no 02, documento 35, um exemplar da Lei no 092/94 datada de 10 de junho de 1.994 da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, contendo 01 folha ditada no verso.

Cruzália, 10 de junho de 1.994

EVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por esta Lei.

que a Câmara Municipal aprova e sanciona e pr...

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contabilidade desta Prefeitura, um Crédito Adicional

Desta CR\$ 952,00  
Estado CR\$ -  
Cart. CR\$ -  
Total CR\$ 952,00  
Guia no -

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.1. LOGRADOUROS PÚBLICOS

10.91.575.1.091.002 - Duplicação da Av. Brasil - CR\$ 400.000.000,00

410 Obras e Instalações.....CR\$ 400.000.000,00

Artigo 20 - Para cobrir as despesas decorrentes deste Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos provenientes do excedente de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

Artigo 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, 10 DE JUNHO DE 1994.

EVALDO ZANGRANDO PACHECO  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado Nesta Secretaria na data supra.

NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO  
Diretora de Gabinete

